



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

**LEI Nº 8.556, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CULTURAL – IDESC.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o § 6º, do art. 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerado de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento Social e Cultural – IDESC, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 26.664.900/0001-27, com sede e foro na Rua Industrial Breno Lins Cansanção, nº 247, bairro da Jatiúca, CEP: 57.036-210, nesta capital, fundada em 05 de junho de 2010.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**, em Maceió/AL, 14 de dezembro de 2021.

**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**  
Presidente

**Este texto não substitui o publicado no DOE do Poder Legislativo nº 1012 de 15.12.2021.**